

Reedita a Resolução 011/REITORIA/UNIVATES, de 23/01/2002, que normatiza a elaboração de Projetos Culturais com base na Lei de Incentivo à Cultura

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: **a)** a Lei estadual nº 10.846, de 19/08/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.960, de 18/10/1996, e suas alterações; **b)** a alínea “f”, do art. 3º, combinado com o inciso XVII, do art. 16 do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES; **c)** o ofício 11/NC/PROPEX/UNIVATES, de 23/04/2009; e, **d)** a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 26/05/2009 (Ata 04/2009),

RESOLVE:

Art. 1º A elaboração de Projetos Culturais, com base na legislação vigente, é um serviço disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, o qual atende pessoas e entidades físicas ou jurídicas, no âmbito interno ou externo da Instituição.

Art. 2º O início da elaboração do projeto dar-se-á mediante pedido formal e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates.

§ 1º Os pedidos internos devem ser autorizados pela Reitoria.

§ 2º Os pedidos externos, no ato do protocolo, devem depositar no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates a taxa de elaboração de projetos culturais, conforme a Tabela de Serviços em vigor.

§ 3º A taxa referida no parágrafo segundo refere-se aos custos com a elaboração do projeto, materiais de expediente e despesas com o encaminhamento aos órgãos competentes, não sendo objeto de devolução ou abatimento em valores a serem cobrados na planilha de orçamento do projeto.

Art. 3º Nos serviços prestados a terceiros a Univates não se responsabiliza pela captação de recursos junto a empresas ou pessoas físicas patrocinadoras de projetos culturais.

Art. 4º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES